



**ATA DA 4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS**

— Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de novembro de 2022, reuniu de modo ordinário a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (doravante “Comissão”), em primeira convocatória, com a seguinte ordem do dia:

— 1. Ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais;

— 2. Apreciação dos Programas Regionais de Ação;

— 3. Outros assuntos.

— Registaram-se as seguintes presenças, de acordo com o número 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:

- a. Presidente do conselho diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., Tiago Oliveira (doravante “AGIF”), presidindo à Comissão;
- b. Em representação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Vice-Almirante Nobre de Sousa (doravante “CEMGFA”);
- c. Em representação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional, Major-General António Temporão (doravante “CEMFA”);
- d. Em representação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Major-General Rui Veloso (doravante “GNR”);
- e. Em representação do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Constantino José Mendes de Azevedo Ramos (doravante “PSP”);
- f. Em representação do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comandante Operacional Nacional de Emergência e Proteção Civil, André Fernandes (doravante “ANEPC”);
- g. Em representação do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Diretor da Diretoria do Centro, Jorge Leitão (doravante “PJ”);
- h. Em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Fernando Queiroga, e Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Marco Martins, (doravante “ANMP”);
- i. Em representação da Associação Nacional das Freguesias Portuguesas, Vogal Nuno Fonseca (doravante “ANAFRE”);
- j. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Vogal Nuno Sequeira (doravante “ICNF”);

Ata da 4.ª Reunião da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, de 28 de Novembro de 2022.



COMISSÃO NACIONAL DE  
GESTÃO INTEGRADA DE  
FOGOS RURAIS

- k. Diretora-Geral do Território, Fernanda do Carmo (doravante “DGT”);
- l. Presidente do Instituto de Mobilidade e Transportes, João Jesus Caetano (doravante “IMT”);
- m. Presidente do conselho de administração da Infraestruturas de Portugal, Miguel Cruz (doravante “IP”);
- n. Em representação da Diretora-Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sob designação da área governativa da Agricultura, o Diretor-Regional Adjunto, Luís Brandão Coelho (doravante “DRAP Norte”);
- o. Em representação do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, o Chefe de Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa, João Nuno Barbosa (doravante “DGAV”);
- p. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, Chefe de Divisão de Clima e Alterações Climáticas, Ricardo Deus (doravante “IPMA”).

— Não esteve presente na reunião a Liga dos Bombeiros Portugueses.

— Questionou a AGIF se existia oposição à gravação da reunião, para facilitar a elaboração da ata, sendo a gravação eliminada após aprovação da mesma. Não havendo óbice, procedeu-se à gravação conforme comunicado.

— Sem mais diligências preparatórias, em **primeiro ponto da ordem do dia**, foi aprovada a ata da 3.ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

— A AGIF introduziu o **segundo ponto da ordem do dia**, colocando a parecer de todos os representantes desta Comissão, presentes, os seguintes Programas Regionais de Ação (doravante designados por PRA) qualificando os pareceres como favoráveis, desfavoráveis, ou favoráveis com reservas, admitindo-se a inclusão de apreciação escrita em ata:

— Programa Regional de Ação do Norte;

— Programa Regional de Ação do Centro;

— Programa Regional de Ação de Lisboa e Vale do Tejo.

— Ressalvando a importância deste momento, acrescentou ainda a AGIF que o parecer da Comissão, embora não vinculativo, respeita as atribuições desta Comissão no enquadramento dado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

— A AGIF deu a palavra à ANMP, na voz do Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, que destacou as dificuldades do processo de elaboração do PRA do Norte, no contexto das reuniões com as CIM's, entretanto superados. Referiu ainda algumas dificuldades que prevê ter expressão a jusante, como a carta de perigosidade ou os encargos dos municípios, sem, no entanto, comprometerem o desenvolvimento do referido PRA.



— O IPMA destacou o esforço de congregar diversas entidades para partilha de informação, nomeadamente nas redes de observação de superfície. O IPMA, central a essa tentativa de recolha, assinala estar a ser bem-sucedida, observando apenas a importância de acordar com as entidades regionais a formalidade de adesão destas redes de observação, quer na parte processual, quer ao nível dos equipamentos adquiridos. Acrescenta a necessidade da respetiva incorporação nos Programas, já que se verifica uma adesão muito interessante das Direções Regionais nestas redes de observação. Classifica o IPMA, este esforço, como de máxima importância, pois também do seu lado se está a fazer um esforço para integrar estas redes de observação, que carecem ainda de ser vertidas para os Programas. Mais, refere o IPMA que o cálculo de índices, deveriam estar salvaguardados nestes documentos. O IPMA referiu ainda que seria proveitoso haver uma ou duas reuniões que congregasse as regiões, por forma a identificar os problemas e desafios de cada grupo e região e ainda por forma a haver uma harmonização e uniformização de entendimento transversal a todos os PRA. Sem prejuízo para o declarado, e em síntese, o IPMA atribui parecer favorável aos Programas Regionais de Ação em apreciação.

— De seguida, interveio a DRAP Norte, que começou por manifestar o seu parecer favorável a todos os PRA, ressaltando a possibilidade de melhorar os documentos, em vários aspetos, como a rede das estações meteorológicas, sintetizando que o parecer é globalmente favorável.

— A AGIF aproveitou ainda para assinalar a importância e resultados do trabalho feito a nível regional, de co-construção, aferição e calibração de um conjunto de indicadores.

— O IMT manifestou parecer globalmente favorável aos PRA.

— O ICNF atribuiu parecer favorável aos Programas Regionais, ressaltando, porém, que a elaboração dos mesmos se traduziu num processo exigente, ao nível do envolvimento das organizações e dos colaboradores das diferentes regiões, bem como na articulação entre entidades diversas. Acrescentou ainda a importância do caminho percorrido para o desenvolvimento dos programas sub-regionais, que implicarão um detalhe ainda maior, mesmo sabendo que os territórios têm diferentes ritmos. Por último, manifestou ainda preocupação relativamente à dotação financeira disponível para o ICNF concretizar o que tem vindo a ser tecnicamente aprovado.

— A ANMP, pela voz do Presidente da Câmara Municipal de Boticas, complementa a sua intervenção inicial, atribuindo um parecer positivo a todos os PRA, adicionando algumas notas relativas ao PRA Norte, sobre o qual esteve, naturalmente, mais envolvido por representar o Município de Boticas. Sucintamente, aproveitou para partilhar as recomendações das Comunidades



Intermunicipais da Região Norte que se prendem sobretudo com a publicação dos normativos em falta, ter também a aprovação de um envelope financeiro adequado às ações aí vertidas, quer nas CIM, quer nos Municípios, e ainda a preocupação de elaborar Programas Sub-regionais e Municipais enquadrados e incorporados nos seus Programas Regionais. Relativamente ao cômputo geral, falando de todos os municípios portugueses, a ANMP recolheu, na mesma medida, as suas preocupações relacionadas com a ausência de regulamento e normas técnicas de elaboração dos Programas Sub-regionais e Municipais de Execução, bem como a necessidade de virem a ser elaborados e aprovados com um enquadramento na dotação financeira da respetiva Região. Sobre ausências, referiu ainda a ANMP que não existem ainda normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão nas redes primária, secundária e terciária e nas áreas estratégicas dos mosaicos de gestão de combustível de acordo com o n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. A ANMP aproveitou para questionar se se confirmavam os valores anunciados na comunicação social, na ordem dos dois milhões de euros, para a região norte, na medida em que seria importante ter dotação orçamental suficiente para executar e garantir o financiamento para as atividades projetos e iniciativas que constam das fichas do PRA.

– Quanto ao parecer aos PRA, a ANMP declarou-se favorável.

– A AGIF sublinhou a importância dos comentários recolhidos, adiantando que o ICNF está a desenvolver, de acordo com as suas atribuições, os normativos técnicos sobre as faixas de gestão de combustível, os mosaicos e as APPS. Acrescenta ainda que há também um Regulamento elaborado pela AGIF que estabelece as regras técnicas de elaboração, consulta pública, aprovação e conteúdos dos instrumentos de planeamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, publicado em Diário da República, através do despacho n.º 9550/2022, de 4 de agosto, e que responde também aos PSA e PME. No contexto do Orçamento de Estado, a AGIF fez também propostas, no sentido de premiar os municípios que reduzissem o número de ignições e, por consequência, a área ardida, proposta que não teve acolhimento.

– Interveio a PSP para se pronunciar sobre o ponto da ordem do dia em discussão, o qual recebeu parecer favorável sem comentários adicionais.

– O CEMFA apreciou os Programas Regionais de modo favorável, sem nada a acrescentar.

– Da parte do CEMGFA, os PRA mereceram igualmente parecer positivo, lamentando que qualquer projeto nas Forças Armadas no contexto das áreas críticas não tenha financiamento o que torna inviável a intervenção das Forças Armadas no âmbito do SGIFR, obviando assim o cumprimento de metas e indicadores.



- A AGIF acompanhou estas preocupações, manifestando disponibilidade para levar estas notas ao conhecimento político no quadro do Conselho de Coordenação da Agência, presidido pelo Primeiro-Ministro, e representadas as tutelas e os representantes máximos de cada instituição. A expectativa da AGIF é que seja realizada uma última reunião do Conselho de Coordenação ainda em 2022 e que, dos esforços que a AGIF tem vindo a fazer no sentido de sensibilizar e mobilizar as estruturas de gestão de programas de financiamento (PRR, Fundo Ambiental, PT2030, PEPAC, OE, ...), resulte uma provisão orçamental para estes projetos.
- No mesmo sentido, a GNR partilhou o seu parecer favorável, reiterando a necessidade de orçamento disponível para viabilizar os projetos.
- A ANEPC manifestou um parecer favorável, aproveitando para partilhar o mesmo sentimento dos restantes representantes. Pese embora este seja um momento entendido pela ANEPC como histórico para o Sistema, na medida em que são aprovadas peças fundamentais para a Governança por ele instituída, reconhece que se adivinha parte mais difícil, pois sem orçamento esta é uma conquista que se prevê vir a esgotar-se nas dificuldades ao nível da execução dos Programas Regionais. Desde que o Sistema foi implementado, não tem havido injeção de capital e isso sente-se ao nível do PNA onde estão inscritos projetos sem dotação para a sua concretização, uma vez que o que houve foi um levantamento de necessidades orçamentais e não um orçamento propriamente dito. A ANEPC encara o momento com entusiasmo, vontade e energia para trabalhar, mas com consciência do risco de ver todo o trabalho inviabilizado por falta de orçamento. No entender da ANEPC, cabe à AGIF enquanto entidade coordenadora do Sistema, indicar às outras entidades a que programas e fontes de financiamento se podem candidatar para viabilizar os projetos. Termina a sua intervenção sublinhando que o parecer é favorável com esta recomendação.
- A AGIF reconheceu que o seu papel é comunicar e levar os problemas para um nível superior de decisão e assegurar que eles são ouvidos e conhecidos, sem poder, no entanto, garantir uma decisão concordante. Adianta que o Orçamento para a prevenção, desde 2017, quintuplicou, uma vez que era de vinte milhões de euros e se situa agora nos cento e vinte e dois milhões de euros e o orçamento global para as entidades dos incêndios está nos trezentos e sessenta milhões de euros executados em 2021. Ainda não se atingiram todos os objetivos, mas a parte mais difícil do percurso está feita, até porque a aprovação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais traduz um compromisso político de quinze milhões, havendo uma determinação nesse sentido, levando a que as instituições saibam o que lhes é solicitado, graças aos esforços dos seus representantes.
- Tomou a palavra a PJ para manifestar o seu parecer positivo aos Programas Regionais de Ação, sem adicionar comentários.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Jus', 'imp', 'TM', 'Orel', 'R', 'A', 'C', 'A', and 'R']*



COMISSÃO NACIONAL DE  
GESTÃO INTEGRADA DE  
FOGOS RURAIS

- No mesmo sentido, interveio a ANAFRE.
- A DGT pronunciou-se em linha com os restantes participantes, de modo favorável aos PRA. O que está considerado nestes Programas Regionais encontra-se alinhado com o PNA a nível nacional, mas também com as prioridades da Direção-Geral do Território naquilo em que está envolvida, isto é, nos Planos de Reordenamento e Gestão da Paisagem e nas Áreas de Gestão Integrada da Paisagem. Os PRGP no seu todo têm orçamento disponível, via PRR, e as AIGP, no que diz respeito às metas definidas para 2025, no que compete à DGT, alinha completamente com os Programas Regionais e dispõe de orçamento previsto, pelo que, as iniciativas da responsabilidade da DGT estão asseguradas *à priori*. Uma nota complementar é adicionada no sentido de referir que os Programas Regionais de Ação, conforme previsto na lei, definem de forma indicativa a rede primária de faixas de gestão de combustível, ficando a faltar a publicação das peças gráficas. Estas faixas constituem áreas de servidão administrativa, carecendo de um instrumento onde as mesmas estejam desenhadas, georreferenciadas e publicadas. No Regulamento aprovado na segunda Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, consta uma norma para este efeito, transversal a todos os instrumentos de planeamento. Quando se proceder à revisão do Decreto-Lei, terá de haver uma clarificação maior quanto a este aspeto, uma vez que é vinculativo.
- A IP manifestou parecer positivo, acrescentando apenas um comentário na linha do que foi manifestado pelos restantes participantes, que seria útil haver um anexo com algum nível de avaliação de exequibilidade financeira, traduzindo uma organização dos pontos orçamentais possíveis e do que seria necessário para concretizar um conjunto de ações, tendo em conta o orçamento, o que fosse adicional e as fontes de financiamento para se ter uma dimensão exata onde é preciso executar, e manter o foco. A IP reconhece que este é um problema comum a todos e um exercício subsequente à aprovação dos Programas.
- A AGIF interveio dizendo que dificilmente se verá um orçamento específico que cubra todos os projetos, pelo que se terá de atribuir prioridades às iniciativas, identificando, como está previsto no PNA, os projetos-chave.
- O parecer da DGAV foi igualmente favorável, sem comentários.
- O ICNF voltou a intervir para lembrar que, apesar de terem emitido um parecer favorável, os PRA têm de voltar às Comissões Regionais para efeitos de tramitação.
- A AGIF concluiu este ponto, referindo que os Programas Regionais foram, em sede desta Comissão, aprovados por unanimidade.
- A AGIF saudou o trabalho da equipa de Coordenadores Regionais (10 elementos) pela conclusão desta etapa. Acrescentou ainda que a Plataforma do Programa Nacional de Ação (PNA) terá, no início do próximo ano, as ferramentas associadas



à Plataforma Interoperável (PLIS), permitindo um carregamento automático dessa informação, que possibilita uma monitorização mais eficaz dos projetos regionais, sub-regionais e municipais, sendo mais fácil, futuramente, o reporte desta informação.

— Do parecer favorável da Comissão aos PRA, bem como da aprovação da ata da reunião prévia, foi de imediato lavrada ata-minuta e assinada pelos presentes no momento, constituindo essa ata-minuta anexo à presente ata detalhada.

— Em **terceiro ponto da ordem do dia** foi aberta oportunidade para outros temas que os participantes entendessem dever trazer à Comissão.

— A GNR alertou para a necessidade de definição das APPS para cumprimento do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro

— A AGIF esclareceu que em cumprimento da lei, no que se refere às APPS, tendo sido alterada pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, e tendo sido determinada a adaptação destas áreas até 31 de março de 2023, se estão a fazer as diligências necessárias para que se concretize este processo, naturalmente com a intervenção direta do ICNF, com o suporte da AGIF.

— Ainda sobre este assunto, o ICNF referiu que, em conjunto com a DGT e a ANEPC, e em articulação com a AGIF e a ANMP, antevêm a aprovação da metodologia até ao final do ano, cuja base já está concluída para discussão, sendo que ela será aprovada em sede desta Comissão. Até produzir efeitos, vigoram as cartas de perigosidade de incêndio rural que os municípios têm de ter em consideração, e aí as restrições e condições são as que estão previstas.

— A AGIF reforçou a importância de ter a metodologia aprovada no início do ano para se iniciar o processo de adaptação das APPS, aproveitando para fazer chegar as recomendações aqui debatidas às entidades de natureza política, que visam melhorar e aprimorar alguns aspectos da lei que não estão a contento.

— A ANMP tomou a palavra para reintroduzir o tema da carta de perigosidade, no sentido de suscitar clarificação quanto aos trabalhos de operacionalização de limpezas das faixas de gestão de combustível em territórios que podem integrar índices elevados e muito elevados de perigosidade de incêndio, entre abril e maio, tendo em conta que a carta se encontra suspensa até trinta e um de março. Impõe-se uma revisão urgente da lei por parte das instituições diretamente envolvidas, lembrando que um dos problemas da Carta se prendia com a escala utilizada (1:25000) muito diferente da escala dos PMDFCI (1:10000). Neste sentido, a ANMP mostrou-se empenhada em fazer chegar estes comentários à AGIF.

— A este propósito, o ICNF clarificou uma nota relativa à gestão de combustível em aglomerados urbanos, na rede primária e secundária que não se prende diretamente com as APPS. Este tema coincide com obrigações legais dos proprietários das infraestruturas e à volta dos aglomerados populacionais, tal como

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Jury', 'Sampaio', 'Ting', 'Oreus', 'C. Cruz', and others.]*



a própria rede primária definida em plano. Estas dimensões estão a ser agora aprovadas nos Planos Regionais de forma autónoma, mas as APPS são, de facto, mais relevantes e sensíveis nas questões da circulação, da edificabilidade e não propriamente nas questões da gestão de combustível.

— Ainda nesta matéria, interveio a DGT para manifestar concordância com o ICNF, por estar igualmente envolvida neste trabalho de identificação das APPS e tornar efetiva a aplicação do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, diretamente relacionada com o condicionamento de atividades em áreas prioritárias de prevenção e segurança.

— Finalizando este ponto, e em resposta à questão do ICNF sobre a possibilidade do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, poder vir a ser revisto, a AGIF reconhece ser útil a alteração do decreto-lei em vigor, na sequência das preocupações manifestadas pela GNR.

— Em fecho da reunião, a AGIF agradeceu a presença de todos.

— Nada mais havendo a relatar, deram-se por encerrados os trabalhos, deles sendo lavrada esta ata que será aprovada e assinada nos termos da lei e do regimento desta Comissão.

—

—

—

— Anexos

— Ata-Minuta, assinada durante a reunião

— Notas da ANMP aos Programas Regionais de Ação

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—



COMISSÃO NACIONAL DE  
GESTÃO INTEGRADA DE  
FOGOS RURAIS

O Presidente (AGIF)

Tiago Santos da Silva

2.º CEMGFA

GNR

ANEPC

Amélia Teresa Fernandes

PJ

ANAFRE

IMT

João Maria da Costa

DRAP Norte

IPMA

O Secretário (ICNF)

CEMFA

PSP

ANMP

DGT

IP

DGAV





**ATA-MINUTA DA 4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS**

— Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu de modo ordinário a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (doravante “Comissão”), em primeira convocatória, com a seguinte ordem do dia:

1. Ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
2. Apreciação dos Programas Regionais de Ação
3. Outros assuntos

— Registaram-se as seguintes presenças, de acordo com o número 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:

- a. Presidente do conselho diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., Tiago Oliveira (doravante “Presidente”);
- b. Em representação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Vice-Almirante Nobre de Sousa (doravante (“CEMGFA”));
- c. Em representação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional, Major-General António Temporão (doravante (“CEMFA”));
- d. Em representação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Major-General Rui Veloso (doravante “GNR”);
- e. Em representação do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Constantino José Mendes de Azevedo Ramos (doravante “PSP”);
- f. Em representação do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comandante Operacional Nacional de Emergência e Proteção Civil André Fernandes (doravante “ANEPC”);
- g. Em representação do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Diretor da Diretoria do Centro Jorge Leitão (doravante “PJ”);
- h. Em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Fernando Queiroga (doravante “ANMP”);
- i. Em representação da Associação Nacional das Freguesias Portuguesas, Vogal Nuno Fonseca (doravante “ANAFRE”);
- j. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Vogal Nuno Sequeira (doravante “ICNF”);



- k. Em representação da Diretora-Geral do Território, Diretora-Geral Fernando do Carmo (doravante “DGT”);
  - l. Presidente do Instituto de Mobilidade e Transportes, João Jesus Caetano (doravante “IMT”);
  - m. Presidente do conselho de administração da Infraestruturas de Portugal, Miguel Cruz (doravante “IP”);
  - n. Em representação da Diretora-Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sob designação da área governativa da Agricultura, o Diretor-Regional Adjunto Luís Brandão Coelho (doravante “DRAP Norte”);
  - o. Em representação do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, o Chefe de Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa, João Nuno Barbosa (doravante “DGAV”);
  - p. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, Chefe de Divisão de Clima e Alterações Climáticas, Ricardo Deus (doravante “IPMA”).
- Nos termos regimentais, é assinada a presente ata-minuta, sem prejuízo para ata detalhada a aprovar na reunião seguinte.
- Em primeiro ponto da ordem do dia, foi aprovada a ata da 3.ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- No segundo ponto da ordem do dia, foram sujeitos a parecer desta Comissão os seguintes Programas Regionais de Ação:
- — — Programa Regional de Ação do Norte, apreciado pela Comissão com parecer **favorável**.
  - — — Programa Regional de Ação do Centro, apreciado pela Comissão com parecer **favorável**.
  - — — Programa Regional de Ação de Lisboa e Vale do Tejo, apreciado pela Comissão com parecer **favorável**.
- Os pareceres favoráveis dados aos Programas Regionais de Ação acima listados não inibe a inclusão de notas adicionais em ata detalhada.
- Observando a faculdade descrita no número 5 do art.º 10.º, do Regimento desta Comissão, é produzida a presente minuta, habilitando a comunicação dos respetivos pareceres às Comissões Regionais responsáveis pela aprovação dos Programas Regionais de Ação acima descritos.
- Nada mais havendo a relatar na presente minuta, é nesta data assinada pelos membros da Comissão que se encontram presentes.



COMISSÃO NACIONAL DE  
GESTÃO INTEGRADA DE  
FOGOS RURAIS

- k. Em representação da Diretora-Geral do Território, Diretora-Geral Fernando do Carmo (doravante "DGT");
- l. Presidente do Instituto de Mobilidade e Transportes, João Jesus Caetano (doravante "IMT");
- m. Presidente do conselho de administração da Infraestruturas de Portugal, Miguel Cruz (doravante "IP");
- n. Em representação da Diretora-Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sob designação da área governativa da Agricultura, o Diretor-Regional Adjunto Luís Brandão Coelho (doravante "DRAP Norte");
- o. Em representação do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, o Chefe de Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa, João Nuno Barbosa (doravante "DGAV");
- p. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, Chefe de Divisão de Clima e Alterações Climáticas, Ricardo Deus (doravante "IPMA").

— Nos termos regimentais, é assinada a presente ata-minuta, sem prejuízo para ata detalhada a aprovar na reunião seguinte.

— Em primeiro ponto da ordem do dia, foi aprovada a ata da 3.ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

— No segundo ponto da ordem do dia, foram sujeitos a parecer desta Comissão os seguintes Programas Regionais de Ação:

— Programa Regional de Ação do Norte, apreciado pela Comissão com parecer **favorável**.

— Programa Regional de Ação do Centro, apreciado pela Comissão com parecer **favorável**.

— Programa Regional de Ação de Lisboa e Vale do Tejo, apreciado pela Comissão com parecer **favorável**.

— Os pareceres favoráveis dados aos Programas Regionais de Ação acima listados não inibe a inclusão de notas adicionais em ata detalhada.

— Observando a faculdade descrita no número 5 do art.º 10.º, do Regimento desta Comissão, é produzida a presente minuta, habilitando a comunicação dos respetivos pareceres às Comissões Regionais responsáveis pela aprovação dos Programas Regionais de Ação acima descritos.

— Nada mais havendo a relatar na presente minuta, é nesta data assinada pelos membros da Comissão que se encontram presentes.



O Presidente (AGIF)

CEMGFA

GNR

ANEPC

PJ

ANAFRE

IMT

DRAP Norte

IPMA

O Secretário (ICNF)

CEMFA

PSP

LBP

ANMP

DGT

IP

DGAV

No seguimento da aprovação dos PRA do Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo, os representantes das Entidades Intermunicipais fizeram chegar à ANMP as recomendações seguintes:

- **os normativos em falta, estipulados no DL n.º 82/2021, de 13/10, deverão ser publicados no menor espaço de tempo possível**, como por exemplo:
  - ausência do regulamento onde são estabelecidas as regras técnicas de elaboração, consulta pública, aprovação e o conteúdo documental e material dos programas, de nível regional e sub-regional, agora em análise (n.º 2 do artigo 30º, do Decreto –Lei 82/2021, de 13 outubro). Neste ponto destacamos a relevância da transposição dos Programas sub-regionais de Ação para os Programas Municipais de Execução.
  - Ausência do regulamento onde são definidas as normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível das redes primária, secundária e terciária e nas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível (n.º 3 do artigo 47º, do Decreto –Lei 82/2021, de 13 outubro);
  - A ausência de metodologia de cálculo do perigo de incêndio rural e respetivas classes (n.º 3 do artigo 43º, do DL n.º 82/2021). No que respeita a este ponto salienta-se os condicionalismos/implicações que a aplicação SGIFR tem sobre a gestão de combustível no território da Região - concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo». A aplicação do artigo 69º do DL n.º 82/2021, em concertação com artigo 43º do mesmo diploma, impossibilitaram os trabalhos de prevenção (gestão de combustível) de 7 de maio, até setembro de 2022. Com este planeamento quase diário torna-se inviável garantir que as empresas contratadas executem trabalhos na Região, uma vez que o perigo de incêndio, dificulta e muito o planeamento semanal dos trabalhos e empenhamento dos meios no território, tendo em conta que a indicação do nível de perigo de incêndio altera diariamente.
  
- **terá de ser aprovado um envelope financeiro adequado à implementação efetiva das ações e competências atribuídas aos Municípios e às Entidades Intermunicipais. Com efeito, as execuções dos projetos previstos carecem de investimentos no período temporal 2023-2030, sendo fundamental definir antecipadamente os programas financiadores através dos quais as entidades mencionadas poderão suportar os custos decorrentes da implementação dos Programas.**

Grande parte dos investimentos preconizados nas fichas estão dependentes de financiamentos externos às entidades (fundos comunitários e/ou orçamento de estado), pelo que a sua execução está seriamente condicionada em caso da sua não afetação. Neste âmbito questionamos se estão garantidos os financiamentos (fundos comunitários e/ou orçamento de estado) para a execução dos investimentos previsto executar no ano de 2023.

Neste contexto, deveria ser clarificada a previsão dos financiamentos, designadamente taxas e previsão de candidaturas para cada uma das fichas. Sabendo que as equipas que realizaram as fichas de nível regional não dispõem desta informação, seria importante que em sede de monitorização do Programa Nacional de Ação (âmbito nacional), fosse elaborada a previsão dos avisos de financiamento para cada ficha de projeto de nível nacional, uma vez que as fichas de nível regional decorrem das fichas de nível nacional.

- as métricas, orçamento e demais decisões tomadas nas Comissões Sub-regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais, terão de ser incorporadas na revisão prevista dos Programas Regionais de Ação, em 2023.

### **Ponto 3. – Outros assuntos**

"CARTA DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL", elaborada pelo ICNF.

Esta carta está suspensa até 31 de março de 2023. Todavia, as Comissões Sub-Regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais adaptam, até à referida data, as áreas de intervenção e áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS) à realidade territorial e necessidades de priorização das ações de proteção contra incêndios rurais, segundo metodologia a aprovar pela Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sob proposta do ICNF, da ANEPC e da DGT, em articulação com a AGIF.

Assim, parece-nos importante que estas entidades, em especial a AGIF, possam ser chamadas a fazer o ponto da situação em relação à elaboração da referida metodologia, para que sejam evitados os constrangimentos e incongruências que se verificaram na carta de perigosidade publicada e que determinaram a suspensão da mesma.

Em todo o caso, haverá que ter em atenção que a Carta de Perigosidade publicada adotou uma escala de 1:25 000, quando a totalidade das entidades sub-regionais dispõem de cartografia homologada na Direção-Geral do Território (DGT) à escala de 1:10 000, pelo que este desfasamento potencia erros grosseiros na classificação do risco de perigosidade, pelo que se exige a indispensável correção.

**Face ao exposto, considera-se de enorme relevância a aprovação da mencionada metodologia, sendo imperativo que os Municípios e as Entidades Intermunicipais, enquanto entidades diretamente visadas pela metodologia a criar, sejam chamados pronunciar-se, prévia e atempadamente, sobre esta metodologia, para efeitos de apresentação de sugestões/propostas.**